



Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao
Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento
da Proliferação de Armas de Destrução em Massa -
PLD/FTP

Janeiro 2022

SUMÁRIO

I.	INTRODUÇÃO.....	2
II.	RESPONSABILIDADES.....	2
III.	RISCO FIDUCIÁRIO	4
IV.	RISCO DE PLD/FT.....	4
V.	TREINAMENTO.....	6

I. INTRODUÇÃO

- A. *Objetivo.* Esta Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa - PLD/FTP foi preparado pela Hogan investimentos Administração de Recursos Ltda. (“Gestora” ou “Empresa”). Ele apresenta a os procedimentos de governança do tema em referência para cumprir as leis e regulamentos aplicáveis às empresas gestoras de carteiras. Adicionalmente, tem a intenção de estabelecer processos e controles para identificar, monitorar e reportar todas as violações ao marco normativo vigente associados com os processos, produtos e serviços prestados pela Gestora.
- B. *Alcance:* Esta política se aplica a todos os negócios da Gestora que consiste no gerenciamento de carteiras de ativos de renda variável para investidores institucionais tais como Bancos Centrais, fundos soberanos, fundos de pensão e agências governamentais, endowments, bem como indivíduos de alta renda e Family Offices. Assim como para todos os produtos e serviços realizados pela mesma.
- C. *Revisão anual.* O Diretor de Compliance da empresa revisará este Manual anualmente, ou sempre que necessário, considerando as transformações do negócio, mudanças em qualquer regulamentação aplicável. Cada revisão anual também considerará: (i) a efetividade das políticas e procedimentos da Gestora para prevenir e identificar violações; (ii) quaisquer problemas de Compliance que tenham surgido no decorrer dos últimos 12 meses. Um registro de cada revisão será preparado pelo Diretor de Compliance, e mantido nos arquivos da Gestora. Se qualquer revisão indicar que são necessárias ou recomendáveis mudanças no Manual, a Gestora vai revisar este Manual dentro de um prazo razoável e comunicará essas mudanças a todos os funcionários da Gestora. O Manual revisado será submetido para aprovação do Comitê Executivo.

II. RESPONSABILIDADES:

- **Comitê Executivo:** “E composto por dois diretores estatutários que são responsáveis por:
 - a. Definir / revisar a estratégia dos negócios
 - b. Aprovar e designar o Diretor de Compliance
 - c. Revisar os desempenhos de todas as estratégias.
 - d. Supervisionar a correta administração dos registros de operações, produto, serviços e contas da Empresa;
 - e. Aprovar o orçamento anual incluindo os recursos financeiros e não financeiros para a realização das atividades associadas a governança da Gestora.
 - f. Aprovar as normativas, controles e diretrizes a serem seguidas pela Gestora associadas a estratégia do negócio identificando os riscos e controles inerentes a cada produto e serviço (incluindo o risco de PLD/FTP).
 - g. Aprovar a avaliação interna de risco, assim como das regras, dos procedimentos e dos controles internos associados (incluindo o risco de PLD/FTP).

- h. Aprovar o desenho operacional de todos os produtos e serviços prestados pela Gestora

O Comitê se reunirá no mínimo duas vezes ao ano ou de acordo com as necessidades requeridas para assegurar a boa gestão do negócio e /ou revisão de diretrizes estratégicas.

- **Diretor de Compliance:** Diretor estatutário designado pela gestora com autonomia para atuar com probidade, boa fé e ética profissional. Responsável pela elaboração, implementação e manutenção desta política, assim como o efetivo gerenciamento de todos os riscos associados aos produtos e serviços da Gestora (incluindo os riscos de PLD/FTP). Para suportar estas responsabilidades o time de Compliance deverá executar as seguintes atividades (não limitativas):
 - a. Manter controle atualizado sobre as Leis e regulamentações vigentes nos países em que atua que impactam nos produtos e serviços prestados pela Gestora;
 - b. Consultar, sempre que necessário, assessores jurídicos quanto às mudanças relativas as Leis e regulamentações vigentes que regem os negócios e atividades da Empresa;
 - c. Sugerir ao Comitê Executivo uma metodologia para a avaliação interna de risco, assim como regras, procedimentos e metodologia de controles internos para mitigar o risco associado PLD/FTP
 - d. Apresentar ao Comitê Executivo os resultados do monitoramento do cumprimento desta política, detalhes de eventuais casos de não-conformidade,
 - e. Apresentar ao Comitê Executivo a metodologia de risco implementada para todos os riscos associados com PLD/FTP identificado em cada um dos produtos e serviços prestados pela Gestora
 - f. Apresentar ao Comitê Executivo um plano de ação para mitigar os riscos associados nos eventuais casos de não conformidade não solucionados pelo CRC.
 - g. Coordenar a realização das seguintes atividades:
 - ◆ Acompanhar e reportar periodicamente o status dos planos de ação pendentes de resolução.
 - ◆ Manter os registros atualizados, bem como enviar oportunamente os relatórios e informação necessária para os auditores, contrapartes e órgãos reguladores;
 - ◆ Atender e responder todos os questionamentos, ou exames periódicos dos órgãos reguladores; clientes, funcionários e prestadores de serviços. Manter a documentação arquivada por pelo menos 5 anos.
 - ◆ Esclarecer todos os questionamentos dos clientes, funcionários e prestadores de serviço quanto ao entendimento ou implementação deste marco normativo; e
 - ◆ Reportar ao CRC, eventuais reclamações de clientes e aprovação do plano de ação para solução do caso e para mitigar o risco reputacional.
 - ◆ Promover o plano de capacitação anual de todos os funcionários.
 - ◆ Manter uma cópia de cada versão desta política por não menos do que cinco anos.
 - ◆ Manterá cópia do registro de cada reunião realizada pelo Comitê de Administração e CRC.

- ◆ Revisar e aprovar todas as comunicações institucionais
 - ◆ Apresentar ao Comitê de Risco e Compliance um plano de ação para mitigar os riscos associados nos eventuais casos de não conformidade
 - ◆ Solicitar anualmente, controlar e manter arquivo das declarações anuais de todos os funcionários por pelo menos 5 anos.
- **Comitê de Risco e Compliance (CRC):** É um grupo de trabalho presidido pelo Diretor de Risco e Compliance que pode envolver os diretores, gerentes, e colaboradores de todas as áreas, prestadores de serviços externos e consultores independentes que busca:
 - a. Averiguar e acompanhar qualquer política ou procedimento interno que envolva risco e compliance
 - b. Acompanhar a regularização dos planos de ação relacionados com as oportunidades de melhoras identificadas.

O Comitê se reunirá no mínimo duas vezes ao ano ou de acordo com as necessidades requeridas para assegurar a boa gestão do negócio. A ata com assinatura dos membros do Comitê será mantida pelo Diretor de Compliance e Risco.

- **Funcionários.** Todos os funcionários da Gestora, incluindo os membros do Comitê Executivo devem ler, assinar o termo de ciência anexo a esta política e pautar sua conduta durante toda a relação com a Gestora de acordo com os procedimentos estabelecidos.

III. RISCO FIDUCIÁRIO

No exercício das suas responsabilidades para com os seus clientes, a Empresa e seus funcionários tem sempre, sob o dever fiduciário, que gerir os ativos dos clientes e de conduzir os seus negócios no melhor interesse dos clientes. Entre outras coisas, a Empresa assegurará a custódia e uso adequado de todos os recursos e ativos de clientes estritamente em benefício desses mesmos clientes e não de qualquer outra pessoa. Nenhum funcionário da Empresa irá utilizar ou permitir que qualquer outra parte utilize, os bens de qualquer cliente a não ser para o benefício exclusivo de tal cliente. Além disso, a Gestora irá em todos os momentos evitar conflitos de interesses entre a Empresa e seus clientes, e quaisquer eventuais conflitos serão resolvidos em favor dos clientes da Empresa.

IV. RISCO DE PLD/FTP

O crime de lavagem de dinheiro caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia de cada país, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita (exemplo: Tráfico de drogas, sequestros, corrupção, contrabando, crime do colarinho branco, extorsão e outros), e que se desenvolvem por meio de um processo dinâmico que envolve, teoricamente, três fases independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente:

- a. **Colocação:** (Primeira fase) Com o objetivo de ocultar a origem do dinheiro, o criminoso procura movimentar o dinheiro em países com regras mais permissivas e naqueles que possuem um sistema financeiro liberal. Através de técnicas sofisticadas e cada vez mais dinâmicas, os criminosos tentam colocar os recursos ilícitos no sistema financeiro (exemplo: se efetua por meio de depósitos fracionados, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens ou atividade que por sua natureza manuseiam uma grande quantidade de dinheiro físico).
- b. **Ocultação:** (Segunda fase) Consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos. O objetivo é quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro.
- c. **Integração:** (Última fase) Os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico. O investimento é feito no mercado de capitais, imobiliário, obras de arte, etc.

Para disfarçar os lucros ilícitos sem comprometer os envolvidos, a lavagem de dinheiro realiza-se por meio de um processo dinâmico que requer: primeiro, o distanciamento dos fundos de sua origem, evitando uma associação direta deles com o crime; segundo, o disfarce de suas várias movimentações para dificultar o rastreamento desses recursos; e terceiro, a disponibilização do dinheiro novamente para os criminosos depois de ter sido suficientemente movimentado no ciclo de lavagem e poder ser considerado "limpo".

O Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa: Nem sempre a origem dos recursos são ilícitas (podem ter origem de doações, ganhos de atividades econômicas lícitas), mas o destino é um ato terrorista ou evento associado com dano a uma pessoa ou um grupo de pessoas (terrorismo).

A Gestora consciente das etapas e processos acima mencionados desenvolveu procedimentos internos para identificar e mitigar os riscos de PLD/FTP associados por produtos e serviços prestados.

Adicionalmente, para facilitar os processos operativos foi desenvolvido o Manual de Conheça a sua Contraparte, onde se estabelece os critérios, metodologia, controle e monitoramento dos mitigadores do risco de PLD/FTP para as operações realizadas com os clientes, funcionários / colaboradores e prestadores de serviços.

V. TREINAMENTO

A Hogan possui um processo de integração e treinamento inicial dos seus Colaboradores e um programa de treinamento contínuo de tais Colaboradores com relação aos princípios gerais e normas de Compliance da Hogan, bem como às principais leis e normas aplicáveis às suas atividades, conforme preceitua a Instrução CVM n.º 558/15.

A Diretoria de Compliance garante a todo novo colaborador, no momento de seu ingresso na empresa, um treinamento abordando as atividades da Hogan, as normas vigentes e as

políticas contempladas nesse manual. Adicionalmente ao treinamento inicial, é fundamental que todos os Colaboradores tenham conhecimento, bem como mantenham-no sempre atualizado, dos seus princípios éticos, bem como das leis e normas aplicáveis às atividades da Gestora. Neste sentido, a Hogan adota um programa de treinamento contínuo dos seus Colaboradores, com o objetivo de fazer com que os mesmos estejam sempre atualizados sobre os termos e responsabilidades que estão sujeitos.

O Diretor de Compliance deverá conduzir sessões de treinamento aos Colaboradores periodicamente, conforme entender ser recomendável, de forma que os Colaboradores entendam e cumpram as disposições previstas neste manual, e deve estar frequentemente disponível para responder questões que possam surgir em relação aos termos deste Manual de Compliance e quaisquer regras relacionadas à Compliance.

Os processos de treinamento (inicial e contínuo) são controlados pelo Diretor de Compliance e exigem o comprometimento total dos Colaboradores quanto a sua assiduidade e dedicação. O Comitê de Compliance poderá contratar profissionais especializados para conduzirem o treinamento inicial e programas de reciclagem, conforme as matérias a serem abordadas.